

TERMO DE CONTRATO Nº: 34/2024

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e acessórios de tecnologia para *streaming* e produção audiovisual, bem como para utilização de softwares de engenharia/arquitetura. **GRUPO 01.**

VALOR: R\$ 347.294,00

DOTAÇÃO(ÕES): 10.10.01.032.3011.2818.4490.52
10.10.01.032.3024.2100.4490.52

PROCESSO Nº: TC/012035/2023

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - TCMSP, CNPJ nº 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis nº 1.130 – São Paulo - SP, neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO TUMA, doravante denominado CONTRATANTE, e SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 03.263.975/0005-24, com endereço na Avenida Acesso Rodoviário, s/n, Quadra0 6 L-M01 – Quadra 1 L-M18 a M 23 – Sala 229, Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-376, Serra/ES, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Administrador, BRUNO RODRIGUES DE MATTOS, sócio-diretor, resolvem celebrar este Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90.026/2024, regido pelo edital da licitação, seus anexos e a proposta formulada pela CONTRATADA, que integram, para todos os efeitos, o presente ajuste, bem como pelas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos e acessórios de tecnologia para *streaming* e produção audiovisual, bem como para utilização de softwares de engenharia/arquitetura, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital, especialmente no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.
- 1.2. Os equipamentos e acessórios de tecnologia para *streaming* e produção audiovisual, bem como suas respectivas quantidades, estão detalhados abaixo.

GRUPO 1- Ilhas de Edição e Acessórios

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	<i>Workstation</i> - Configurações mínimas: <u>Processador</u> Benchmark acima de 18.000 pontos (6-cores, 12 threads, cache de 15 MB, 3.0 GHz a 4.4 GHz Turbo, 130 W) <u>Sistema Operacional</u> Windows 11 Pro para <i>Workstations</i> (6-cores), Português Brasil, com mídia de recuperação ou permitir a restauração através de partição do HD do equipamento. Os drivers e <i>firmwares</i> devem estar disponíveis para <i>download</i> no <i>website</i> do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto na etiqueta do gabinete. <u>Placa de Vídeo</u> 12 GB GDDR6, 4 adaptadores mDP para DP Interface do sistema: PCI Express Gen 4 Interface de memória: 192-bit Largura de banda de memória: 288 GB/s Código de correção de erros (ECC): Sim Conectores para monitor: 4x mDP 1.4a com mecanismo de travamento <u>Máximo de monitores simultâneos</u> 4x 4096 x 2160 @ 120 Hz, 4x 5120 x 2880 @ 60 Hz, 2x 7680 x 4320 @ 60 Hz Pronto para VR: Sim APIs de gráficos: DirectX 12.074, OpenGL 4.685, Vulkan 1.25 e Shader Model 5.174 APIs de computação: OpenCL™, CUDA e DirectCompute <u>Memória</u> 32 GB DDR5 ECC RDIMM (2x16GB) 4800MT/s <u>Placa de sistema que contenha</u> 8 (oito) conectores de módulo de memória, para o tipo DDR5 ECC RDIMM 4800MT/s, de até 64GB cada um, permitindo um total de 512GB. 2 (dois) slots PCI Express x16, sendo um de 4ª geração e o outro de 5ª geração. 2 (dois) soquetes de unidade de estado sólido M.2280/M.2230 <u>Armazenamento</u> SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 (Classe 40) <u>Chassi</u> Torre de médio porte Chassi com fonte de alimentação de 1350W <u>Alimentação</u> Unidade de distribuição de energia interna Platinum de 1.350 W	13

	<u>Portas e slots</u> <u>Face frontal</u> 1. Botão liga/desliga 2. LED do disco rígido 3. Entrada de áudio universal 4. 2 (duas) USB 3.2 Type-A de 1ª geração (5 Gbit/s) 5. USB 3.2 Type-C de 2ª geração (20 Gbit/s) 6. USB 3.2 Type-C de 2ª geração (10 Gbit/s) 7. Leitor de cartão SD <u>Face traseira</u> 8. Tomada 9. Serial e PS2 (opcional) 10. Saída de linha 11. RJ45 (1 Gb) 12. RJ45 (10 Gb) 13. 3 (três) USB 3.2 Type-C de 2ª geração (10 Gbit/s) 14. 3 (três) USB 3.2 Type-A de 1ª geração (5 Gbit/s) <u>Compatibilidade:</u> O equipamento ofertado deverá constar no <i>Microsoft Hardware Compatibility List</i> (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento <i>Hardware Compatibility Test Report</i> emitido especificamente para o modelo no Sistema. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes ou que estejam na categoria <i>end-of-sale</i>. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. Todos os componentes e produtos devem, comprovadamente, pertencer à linha corporativa.	
--	---	--

02	<u>Monitor – Configurações mínimas</u> LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT Dimensão diagonal 27" Dispositivos Integrados: Núcleo USB 3.2 Gen 2/USB-C Fornecimento de Energia USB: 90 Watt Tipo de Pannel: Tecnologia IPS Black Relação de Aspecto: 16:9 Resolução Nativa: 4K 3840 x 2160 a 60 Hz Distância entre Pixels: 0.1554 mm Píxel por Polegada: 163.18 Brilho: 400 cd/m² Relação de Contraste: 2000:1 (estático) Suporte de Cor: 1,07 bilhão de cores Gama de Cores: 100% Rec 709, 100% sRGB, 98% DCI-P3 Tempo de resposta: 5 ms (cinza-cinza rápido), 8 ms (cinza-cinza normal) Ângulo de Visualização Horizontal: 178° Ângulo de Visualização Vertical: 178° Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H <i>Hard Coating</i> Tecnologia de Retroiluminação: Luz posterior de LED Recursos: Sem arsênico <u>Conectividade - Interfaces</u> HDMI (HDCP 2.2) <i>DisplayPort</i> 1.4 Saída <i>DisplayPort</i> <i>Upstream</i> de USB-C 3,2 Gen 2 USB-C 3.2 Gen 2 a jusante (potência até 15W) 4 x <i>Downstream</i> USB 3.2 Gen 2 USB 3.2 Gen 2 a jusante, com Carregamento de Bateria 1.2 Saída de linha de áudio USB-C 3.2 Geração 2 de conexão de entrada/Modo <i>DisplayPort</i> 1.4 Alternativo (potência até 90W) LAN (RJ-45) <u>Características Complementares</u> Cabos incluídos: 1 cabo de alimentação 1 cabo <i>DisplayPort</i> (DP para DP) — 1,8 m 1 USB superveloz (Type-A para Type-C) 1 Type-C (cabo C-C) — 1 m <u>Padrões de Conformidade</u> RoHS, Livre de BFR, PVC-free, sem mercúrio <u>Padrões Ambientais</u> Compatível com EPEAT EPEAT, categoria <i>Gold</i> Certificado <i>ENERGY STAR</i>: Sim	18
----	--	----

	Certificação de baixa emissão de luz azul.	
03	Cabo Mini <i>Displayport</i> macho para <i>Displayport</i> macho 1.8m 4k 144hz Suporte à especificação <i>displayport</i> 1.2 Suporta à resolução de até 4k Blindado (proteção contra interferência)	18
04	Kit teclado e mouse com conexão sem fio através de porta USB com indicador de duração de pilha.	18
05	<u>Modelo base - <i>Laptop Professional Workstation</i> – Configuração mínima</u> <u>Processador</u> <i>Benchmark</i> acima de 27.000 pontos 14-cores, 20 <i>threads</i> , cache de 24MB, 2.5GHz até 5.2GHz Turbo, 45W <u>Sistema Operacional</u> Windows 11 Pro, Português Brasil, com mídia de recuperação ou permitir a restauração através de partição do HD do equipamento. Os <i>drivers</i> e <i>firmwares</i> devem estar disponíveis para <i>download</i> no <i>website</i> do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto na etiqueta do gabinete <u>Memória RAM</u> 32GB, 2x16GB 5200MT/s SODIMM, DDR5, non-ECC Placa de Sistema com 2 (dois) conectores de módulos de memória <u>Armazenamento</u> SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 (Classe 40) <u>Apoio para as mãos</u> Teclado <i>Single Pointing</i> retroiluminado com leitor de impressão digital (com CV3) <u>Teclado</u> Teclado retroiluminado em português, com teclado numérico de 10 peças <u>Wireless</u> Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede <i>wireless</i> com <i>Bluetooth</i> ® <u>Tela</u> 15.6" FHD 1920 x 1080, 60 Hz, 250nits, com <i>touch</i> , Câmera e Microfone IR FHD EMZA + 4G Compatível com WWAN <u>Câmera</u> Câmera FHD/IR com <i>ExpressSign-In</i> + <i>Intelligent Privacy</i> , Redução de Ruído Temporal, Camera <i>Shutter</i> , Microfone <u>Placa de Vídeo</u> Tamanho da memória: 8 GB Modelo de memória: VRAM GDDR6 Interface de memória: 128-bit	01

	Largura de banda de memória: 256 GB/s Clock da memória: 2000 MHz (16 Gbps efetivos) Quantidade de núcleos: 24 RT de 3ª geração Quantidade de núcleos Tensor: 96 de 4ª geração Pipelines: 3072 nucleos - unificado Processo de construção (tecnologia): 5 nm da TSMC Interface do sistema: PCI Express Gen 4 APIs de gráficos: DirectX 12 <i>Ultimate</i>, Shader 6.7, OpenGL 4.6, OpenCL 3.0, Vulkan 1.3 Consumo de energia: 35 a 115 Watt TGP <u>Fonte de alimentação</u> Adaptador CA 130 <i>Watts</i> Type-C (Bivolt) <u>Bateria principal</u> Bateria de 6 células, 97 Whr <u>Compatibilidade:</u> O equipamento ofertado deverá constar no <i>Microsoft Hardware Compatibility List</i> (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento <i>Hardware Compatibility Test Report</i> emitido especificamente para o modelo no Sistema. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes ou que estejam na categoria <i>end-of-sale</i>. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. Todos os componentes e produtos devem, comprovadamente, pertencer à linha corporativa. <u>Portas e slots</u> 1. Leitor de cartão microSD 2. Porta de áudio universal 3. 2 (duas) portas USB 3.2 da 1ª geração (com alimentação ativada) 4. HDMI 2.0 5. RJ45 6. <i>Slot</i> de trava de segurança 7. 2 (duas) portas <i>Thunderbolt</i> 4 Type-C	
06	SSD Externo Portátil nas seguintes especificações mínimas: 2TB de armazenamento Leitura de 1000MB/s Gravação de 1000MB/s Cabo USB-C para USB-A USB 3.2 O SSD externo servirá para o armazenamento das sessões plenárias gravadas através do Hyperdeck Studio HD MINI (ITEM 25)	04

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

2.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 347.294,00** (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais).

2.1.1. Os preços a serem praticados estão discriminados abaixo.

GRUPO 1- Ilhas de Edição e Acessórios				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	<i>Workstation</i> - Configurações mínimas: <u>Processador</u> <i>Benchmark</i> acima de 18.000 pontos (6-cores, 12 threads, cache de 15 MB, 3.0 GHz a 4.4 GHz Turbo, 130 W) <u>Sistema Operacional</u> <i>Windows</i> 11 Pro para <i>Workstations</i> (6-cores), Português Brasil, com mídia de recuperação ou permitir a restauração através de partição do HD do equipamento Os <i>drivers</i> e <i>firmwares</i> devem estar disponíveis para <i>download</i> no <i>website</i> do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto na etiqueta do gabinete <u>Placa de Vídeo</u> 12 GB GDDR6, 4 adaptadores mDP para DP Interface do sistema: PCI Express Gen 4 Interface de memória: 192-bit Largura de banda de memória: 288 GB/s Código de correção de erros (ECC): Sim Conectores para monitor: 4x mDP 1.4a com mecanismo de travamento <u>Máximo de monitores simultâneos</u> 4x 4096 x 2160 @ 120 Hz, 4x 5120 x 2880 @ 60 Hz, 2x 7680 x 4320 @ 60 Hz Pronto para VR: Sim APIs de gráficos: DirectX 12.074, OpenGL 4.685, Vulkan 1.25 e Shader Model 5.174 APIs de computação: OpenCL™, CUDA e DirectCompute	13	R\$ 20.610,00	R\$ 267.930,00

	<u>Memória</u> 32 GB DDR5 ECC RDIMM (2x16GB) 4800MT/s <u>Placa de sistema que contenha</u> 8 (oito) conectores de módulo de memória, para o tipo DDR5 ECC RDIMM 4800MT/s, de até 64GB cada um, permitindo um total de 512GB. 2 (dois) slots PCI Express x16, sendo um de 4ª geração e o outro de 5ª geração. 2 (dois) soquetes de unidade de estado sólido M.2280/M.2230 <u>Armazenamento</u> SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 (Classe 40) <u>Chassi</u> Torre de médio porte Chassi com fonte de alimentação de 1350W <u>Alimentação</u> Unidade de distribuição de energia interna Platinum de 1.350 W <u>Portas e slots</u> <u>Face frontal</u> 1. Botão liga/desliga 2. LED do disco rígido 3. Entrada de áudio universal 4. 2 (duas) USB 3.2 Type-A de 1ª geração (5 Gbit/s) 5. USB 3.2 Type-C de 2ª geração (20 Gbit/s) 6. USB 3.2 Type-C de 2ª geração (10 Gbit/s) 7. Leitor de cartão SD <u>Face traseira</u> 8. Tomada 9. Serial e PS2 (opcional) 10. Saída de linha 11. RJ45 (1 Gb) 12. RJ45 (10 Gb) 13. 3 (três) USB 3.2 Type-C de 2ª geração (10 Gbit/s) 14. 3 (três) USB 3.2 Type-A de 1ª geração (5 Gbit/s) <u>Compatibilidade:</u> O equipamento ofertado deverá constar no <i>Microsoft Hardware Compatibility List</i> (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento <i>Hardware Compatibility Test Report</i> emitido especificamente para o modelo no Sistema.			
--	--	--	--	--

	Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes ou que estejam na categoria <i>end-of-sale</i>. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. Todos os componentes e produtos devem, comprovadamente, pertencer à linha corporativa.			
02	<u>Monitor – Configurações mínimas</u> LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT Dimensão diagonal 27" Dispositivos Integrados: Núcleo USB 3.2 Gen 2/USB-C Fornecimento de Energia USB: 90 Watt Tipo de Painel: Tecnologia IPS Black Relação de Aspecto: 16:9 Resolução Nativa: 4K 3840 x 2160 a 60 Hz Distância entre Pixels: 0.1554 mm Píxel por Polegada: 163.18 Brilho: 400 cd/m² Relação de Contraste: 2000:1 (estático) Suporte de Cor: 1,07 bilhão de cores Gama de Cores: 100% Rec 709, 100% sRGB, 98% DCI-P3 Tempo de resposta: 5 ms (cinza-cinza rápido), 8 ms (cinza-cinza normal) Ângulo de Visualização Horizontal: 178° Ângulo de Visualização Vertical: 178° Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H <i>Hard Coating</i> Tecnologia de Retroiluminação: Luz posterior de LED Recursos: Sem arsênico <u>Conectividade - Interfaces</u> HDMI (HDCP 2.2) <i>DisplayPort</i> 1.4 Saída <i>DisplayPort</i> <i>Upstream</i> de USB-C 3,2 Gen 2 USB-C 3.2 Gen 2 a jusante (potência até 15W) 4 x <i>Downstream</i> USB 3.2 Gen 2 USB 3.2 Gen 2 a jusante, com Carregamento de Bateria 1.2 Saída de linha de áudio USB-C 3.2 Geração 2 de conexão de entrada/Modo <i>DisplayPort</i> 1.4 Alternativo (potência até 90W) LAN (RJ-45)	18	R\$ 2.844,00	R\$ 51.192,00

	<u>Características Complementares</u> Cabos incluídos: 1 cabo de alimentação 1 cabo <i>DisplayPort</i> (DP para DP) — 1,8 m 1 USB superveloz (Type-A para Type-C) 1 <i>Type-C</i> (cabo C-C) — 1 m <u>Padrões de Conformidade</u> RoHS, Livre de BFR, PVC-free, sem mercúrio <u>Padrões Ambientais</u> Compatível com EPEAT EPEAT <i>Gold</i> Certificado <i>ENERGY STAR</i> : Sim			
03	Cabo Mini <i>Displayport</i> macho para <i>Displayport</i> macho 1.8m 4k 144hz Suporte à especificação <i>displayport</i> 1.2 Suporta à resolução de até 4k Blindado (proteção contra interferência)	18	R\$ 122,00	R\$ 2.196,00
04	Kit teclado e <i>mouse</i> com conexão sem fio através de porta USB com indicador de duração de pilha.	18	R\$ 238,00	R\$ 4.284,00
05	<u>Modelo base - Laptop Professional Workstation – Configuração mínima</u> <u>Processador</u> <i>Benchmark</i> acima de 27.000 pontos 14-cores, 20 <i>threads</i> , cache de 24MB, 2.5GHz até 5.2GHz Turbo, 45W <u>Sistema Operacional</u> <i>Windows</i> 11 Pro, Português Brasil, com mídia de recuperação ou permitir a restauração através de partição do HD do equipamento. Os <i>drivers</i> e <i>firmwares</i> devem estar disponíveis para <i>download</i> no <i>website</i> do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto na etiqueta do gabinete. <u>Memória RAM</u> 32GB, 2x16GB 5200MT/s SODIMM, DDR5, non-ECC Placa de Sistema com 2 (dois) conectores de módulos de memória <u>Armazenamento</u> SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 (Classe 40) <u>Apoio para as mãos</u> Teclado <i>Single Pointing</i> retroiluminado com leitor de impressão digital (com CV3) <u>Teclado</u>	01	R\$ 15.356,00	R\$ 15.356,00

	Teclado retroiluminado em português, com teclado numérico de 10 peças <u>Wireless</u> Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® <u>Tela</u> 15.6" FHD 1920 x 1080, 60 Hz, 250nits, com touch, Câmera e Microfone IR FHD EMZA + 4G compatível com WWAN <u>Câmera</u> Câmera FHD/IR com ExpressSign-In + Intelligent Privacy, Redução de Ruído Temporal, Camera Shutter, Microfone <u>Placa de Vídeo</u> Tamanho da memória: 8 GB Modelo de memória: VRAM GDDR6 Interface de memória: 128-bit Largura de banda de memória: 256 GB/s Clock da memória: 2000 MHz (16 Gbps efetivos) Quantidade de núcleos: 24 RT de 3ª geração Quantidade de núcleos Tensor: 96 de 4ª geração Pipelines: 3072 nucleos - unificado Processo de construção (tecnologia): 5 nm da TSMC Interface do sistema: PCI Express Gen 4 APIs de gráficos: DirectX 12 Ultimate, Shader 6.7, OpenGL 4.6, OpenCL 3.0, Vulkan 1.3 Consumo de energia: 35 a 115 Watt TGP <u>Fonte de alimentação</u> Adaptador CA 130 Watts Type-C (Bivolt) <u>Bateria principal</u> Bateria de 6 células, 97 Whr <u>Compatibilidade:</u> O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no Sistema. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes ou que estejam na categoria end-of-sale. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. Todos os componentes e			
--	--	--	--	--

	produtos devem, comprovadamente, pertencer à linha corporativa. <u>Portas e slots</u> 1. Leitor de cartão microSD 2. Porta de áudio universal 3. 2 (duas) portas USB 3.2 da 1ª geração (com alimentação ativada) 4. HDMI 2.0 5. RJ45 6. <i>Slot</i> de trava de segurança 7. 2 (duas) portas <i>Thunderbolt</i> 4 Type-C			
06	SSD Externo Portátil nas seguintes especificações mínimas: 2TB de armazenamento Leitura de 1000MB/s Gravação de 1000MB/s Cabo USB-C para USB-A USB 3.2 O SSD externo servirá para o armazenamento das sessões plenárias gravadas através do <i>Hyperdeck Studio</i> HD MINI (ITEM 25).	04	R\$ 1.584,00	R\$ 6.336,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01				R\$ 347.294,00

2.2. No valor contratado deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste Contrato, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

2.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos valores, não se justificando pedidos de acréscimos a qualquer título.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de depósito em conta corrente ou de ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, contados a partir do recebimento definitivo do(s) item(ns) ou conjunto de itens, bem como da apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, dos documentos exigidos em lei ou em Contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA.

2.3.1. Antes dos pagamentos, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.

2.3.2. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal/fatura, devidamente corrigida.

- 2.3.3. Os pagamentos efetuados com atraso, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria 05/2012-SF).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços contratados serão reajustados pelo índice IPC-FIPE, observada a periodicidade anual, que terá como termo inicial a data do orçamento estimado (mês referência – maio/2024), e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 3.1.1. A CONTRATADA deverá, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE, instruir o pedido de reajuste com a documentação pertinente, para conferência e para homologação dos cálculos pelo CONTRATANTE.
- 3.1.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos da Subcláusula 3.1.
- 3.1.3. Na hipótese de divergência de valores entre o apresentado pela CONTRATADA e o conferido pelo CONTRATANTE, prevalecerá o verificado por esta, até que as PARTES dirimam a controvérsia.
- 3.1.4. O reajuste concedido será registrado por meio de apostila.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. Esse contrato terá início de vigência a partir da data da sua assinatura e término na data da lavratura do termo de recebimento definitivo.
- 4.1.1. Se assinado digitalmente, considera-se celebrado na data da assinatura pela autoridade competente do TCMSP.
- 4.1.2. Se assinado fisicamente, considera-se celebrado na data constante acima das assinaturas, ao final do instrumento.
- 4.2. O prazo para entrega para cada item ou conjunto de itens é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado nos termos da subcláusula 4.2.2, abaixo.
- 4.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 4.2.2. O envio da Ordem de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo sem manifestação expressa da contratada, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido na

subcláusula 4.2, no dia útil imediatamente subsequente, para a entrega do item/conjunto de itens.

4.2.3. Os bens deverão ser entregues no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, localizado na Avenida Professor Ascendino Reis, 1130, CEP nº 04.027-000, Vila Clementino, São Paulo – SP.

4.2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório, tão logo realizada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na Proposta, na forma disposta no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

4.2.5. Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na Proposta.

4.2.5.1. Rejeitado(s), o(s) item(ns) ou conjunto de itens deverá(ão) ser substituído(s) pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, às custas dela, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.6. Os itens e/ou conjunto de itens serão recebidos definitivamente mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo), após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.6.1. O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da expedição do Termo de Recebimento Provisório (4.2.4).

4.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes da(s) dotação(ões) orçamentária(s) 10.10.01.032.3011.2818.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; e 10.10.01.032.3024.2100.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente, e, no próximo exercício, se for o caso, à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) para atender despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS OBJETOS

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia dos itens 01, 02 e 05, pelo período de 3 (três) anos, incluído o atendimento 8x5 (8 horas, 5 dias úteis da semana), com reparo no local, após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão-de-obra.

6.1.1. A garantia tratada na subcláusula 6.1 deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou por empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo fabricante, por meio de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta.

6.2. A cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com a instalação e o funcionamento dos equipamentos do objeto.

6.3. A CONTRATADA deverá prestar a garantia padrão de mercado para os demais itens não elencados na subcláusula 6.1, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990.

6.4. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, em até 48 horas contadas do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, a Carta/Termo/Certificado de Garantia de todos os bens fornecidos.

6.4.1. O Termo/Certificado de Garantia deverá conter todas as informações necessárias à utilização da garantia, bem como todas as especificações inerentes aos bens fornecidos e a indicação expressa do período garantido.

6.5. O Fabricante ou a Contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00.

6.5.1. Os equipamentos deverão possuir código de identificação único para a abertura dos chamados.

6.6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa (incluído bateria, em caso de notebook), salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

6.7. A troca do disco sólido (SSD) com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado sendo que o dispositivo com defeito permanecerá com o CONTRATANTE.

6.8. A CONTRATADA deverá possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.

6.9. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (on-site), e concluídos em, no máximo, até 02 (dois) dias úteis da abertura do chamado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto deste Contrato obedecendo às especificações e prazos constantes do Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, que são partes integrantes do Contrato, e as cláusulas deste Contrato, especialmente as que seguem nesta Cláusula Sétima.

- 7.2. Designar seu preposto, mediante prévia aceitação do CONTRATANTE, para manter contato com o responsável pela fiscalização do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.
- 7.2.1. Deverão ser informados número de telefone e endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre o CONTRANTE e a CONTRATADA.
- 7.3. Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos previstos na legislação vigente, inclusive trabalhistas, decorrentes do objeto contratado, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 7.4. Responder integralmente por perdas e danos que comprovadamente vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.5. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 7.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130, Portão A, no horário das 10h00 às 16h00, aos cuidados da Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais.
- 7.5.2. Os equipamentos devem estar acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da redação da rede de assistência técnica autorizada.
- 7.6. Prestar garantia em conformidade com as exigências constantes deste ajuste.
- 7.7. Responsabilizar-se pela boa qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a observar todos os preceitos recomendados por entidades internacionais e/ou normas aplicáveis.
- 7.8. Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, compreendendo seus dados cadastrais.
- 7.9. Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, na forma estabelecida nos artigos 124, inciso I, e 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.10. A cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações desta contratação, decorrente da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, observadas as exigências legais e as condições ora pactuadas, poderá ser admitida desde que expressamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Caberá ao CONTRATANTE se comprometer a executar todas as obrigações legais e as contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, cabendo especialmente executar as obrigações discriminadas nesta Cláusula Oitava.
- 8.2. Exercer a fiscalização da execução deste Contrato, indicando, formalmente, o fiscal e/ou o gestor para acompanhamento e cumprimento deste contrato.
- 8.3. Expedir a Ordem de Início de Fornecimento.
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA, para o desempenho do presente contrato.
- 8.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades que porventura venha a constatar na execução contratual, sob os aspectos técnico e qualitativo, determinando o que julgar necessário à sua regularização.
- 8.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA, que ensejaram a sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica.
- 8.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços decorrentes da garantia contratual.
- 8.9. Comunicar-se com a CONTRATADA por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.10. Caberá ao(à) responsável pela fiscalização do contrato propor, à autoridade competente, a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à CONTRATADA.
- 8.11. Emitir Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
 - 9.1.1. Der causa à inexecução parcial deste Contrato.
 - 9.1.2. Der causa à inexecução parcial da Contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 9.1.3. Der causa à inexecução total deste Contrato.
 - 9.1.4. Prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato.
 - 9.1.5. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.
 - 9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução deste Contrato.

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.9. O cometimento de qualquer outra infração prevista em Lei, condizentes com a execução contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades descritas nesta cláusula nona.

9.2. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções dispostas no Título IV, do Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.2.1. Advertência, aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do CONTRATANTE, relativamente ao objeto contratado.

9.2.2. Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, limitado a 10 (dez) dias corridos, após o que o fornecimento poderá ser considerado como definitivamente não realizado.

9.2.3. Multa de até 0,7% (sete décimos por cento) por hora, limitado a 10 (dez) horas contadas no horário de expediente, calculada sobre o valor total do contrato, se constatado o atraso no atendimento das solicitações feitas pela CONTRATANTE, para reparo, durante o prazo da garantia.

9.2.3.1. O percentual por hora previsto na subcláusula 9.2.3 poderá ser majorado para até 1% (um por cento) sobre o valor total do ajuste, em caso de reincidência em período inferior a 06 (seis) meses.

9.2.4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração, no descumprimento das obrigações relacionadas neste instrumento e no termo de referência, excetuando-se as situações nas quais forem estabelecidas multas específicas.

9.2.5. Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por descumprimento das obrigações relacionadas neste Instrumento ou no Termo de Referência que integra este Contrato, limitada a 10% (dez por cento), após o que, a critério do CONTRATANTE, o Contrato poderá ser extinto.

9.2.6. Multa de 20% (quinze por cento) do valor total deste Contrato, caso a CONTRATADA dê causa à extinção do Contrato, sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

9.2.7. Impedimento de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública, conforme estabelece o art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A soma das penalidades não excederá a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.4. As penalidades serão aplicadas, salvo se houver motivo de força maior ou caso fortuito, justificado e aceito a critério exclusivo do CONTRATANTE.

9.5. As penalidades são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

9.6. O não recolhimento das multas no prazo ensejará a incidência de atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.

9.7. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Título IV, do Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1. O Contrato poderá ser extinto, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no inciso II do artigo 114 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO, DA INVIOABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O uso de dados, informações e conteúdo eventualmente oriundos deste contrato está limitado à finalidade do seu objeto, sendo vedado seu uso para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados.

12.1.1. As políticas de proteção de dados pessoais, estabelecidas pelo CONTRATANTE, e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas no presente Contrato, no Edital de Licitação e demais anexos.

12.1.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se referiam ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e legislação correlata, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, inclusive as específicas para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSINATURA

15.1. O presente instrumento será firmado pelas partes, preferencialmente na forma digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

15.1.1 O procedimento para assinatura digital, bem como de verificação de autenticidade, e data de emissão do Contrato, se dará em conformidade com o estabelecido na Portaria SG/GAB nº 03/2021, observando-se a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001, e Leis Federais nºs 11.419/2006 e 12.682/2012.

15.1.2. Eventuais instrumentos decorrentes do presente Contrato também serão firmados pelas partes, preferencialmente na forma digital.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, depois de lido e achado conforme.

Caso firmado fisicamente, as partes o assinam em duas vias de igual teor.

São Paulo, <preencher a data se for documento físico>

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO**

EDUARDO TUMA

Presidente

**SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM
INFORMÁTICA LTDA.**

BRUNO RODRIGUES DE MATTOS

Sócio-diretor



VERIFICAÇÃO ASSINATURAS



Código Verificação: 4860DD6B303E28BE509B9A610BF04136

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas (Horário de Brasília):

- ✓ BRUNO RODRIGUES DE MATTOS em 13/12/2024 15:29
- ✓ EDUARDO TUMA em 16/12/2024 09:12

Para verificar as assinaturas, acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br/Check/4860DD6B303E28BE509B9A610BF04136>